REVOGADO

Revogado pela Portaria STJ/GP n. 344 de 14 de julho de 2023

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 603, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para propor a aquisição ou evolução do sistema informatizado e solução parametrizada para gestão de pessoas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, inciso IX, letra "p", do Regulamento da Secretaria, e considerando o constante no Processo STJ 9677/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para propor a aquisição ou evolução do sistema informatizado e solução parametrizada para gestão de pessoas, que contemplará, além de outras, as funcionalidades do Sistema Administrativo de Recursos Humanos – SARH. O grupo será composto pelos seguintes servidores:

I. Leonardo Peixoto de Melo (S041879), que o coordenará;
II. Wilmar Barros de Castro (S045963);
III. Mônica de Jesus Simões (S056809);
IV. Solange da Costa Rossi (S019474);
V. Gilmar Gonçalves de Medeiros (S027701);
VI. Luciana Campos da Frota (S040643);
VII. Raquel Oliveira Nunes Cruvinel (S040511).

Art. 2º A atribuição do Grupo de Trabalho ora instituído consiste em submeter à análise e aprovação do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal os produtos decorrentes das seguintes atividades:

I. elaboração do conjunto de requisitos funcionais, não funcionais e metadados do sistema informatizado e solução parametrizada para gestão de pessoas;
II. avaliação do grau de aderência do atual Sistema Administrativo de Recursos Humanos – SARH, de acordo com os requisitos definidos no inciso anterior;
III. realização de estudo tecnológico e negocial com ênfase nas vantagens, desvantagens, custos envolvidos, integração com outros sistemas e cronograma de execução, dentre outros aspectos que julgarem importantes sobre a viabilidade das seguintes soluções:
a) evolução do SARH, com equipe de desenvolvimento própria ou contratada;
b) aquisição de sistema disponível no mercado ou contratação de empresa para desenvolvimento;
c) utilização de sistema desenvolvido por outros órgãos públicos e em utilização.

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 18 set. 2010.

REVOGADO

IV. avaliação e comparação dos estudos citados nos incisos anteriores e emissão de parecer conclusivo.

§ 1º Os produtos decorrentes das atividades citadas neste artigo deverão ser submetidos à análise dos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que os apresentarão ao Diretor-Geral, em até noventa dias, contados da publicação desta norma.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser acrescido para cumprimento integral das atribuições, mediante justificativa do Coordenador do Grupo de Trabalho, analisada pelos titulares citados no inciso anterior e autorizada pelo Diretor-Geral.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas sempre que convocadas pelo Coordenador.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação é de dois terços do total de membros.

§ 2º Os trabalhos serão secretariados por servidor da unidade de gestão de pessoas designado pelo Coordenador.

§ 3º As reuniões serão registradas em formato de "memória de reunião" para acompanhamento dos trabalhos, após ciência e aprovação dos participantes.

§ 4º As reuniões podem contar com a participação de outros profissionais ligados às diversas áreas do conhecimento, a critério do Coordenador.

§ 5º O Grupo de Trabalho será assessorado e receberá apoio técnico da estrutura administrativa das unidades de lotação dos integrantes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Serviço.

Francisco Carlos Ribeiro de Almeida

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 18 set. 2010.